



INFORMAÇÃO
COVID-19 ESTADO DE EMERGÊNCIA
(Atualização em 15/1/2020)

Em vigência desde as 00,00 horas de sexta-feira, 15 de janeiro de 2021, até às 23,59 horas de sábado, dia 30 de janeiro de 2021.

O Decreto do Governo n.º 3-A/2021-14/1 veio regulamentar o ESTADO DE EMERGÊNCIA.

Ao abrigo do ali estabelecido esclarece-se o seguinte, quanto ao concelho de Ferreira do Alentejo:

1. Regra geral, todas as pessoas têm de respeitar o dever de **recolhimento** no seu domicílio.

Em consequência, não se pode circular em espaços e vias públicas ou equiparadas, e toda a gente deve permanecer no respetivo domicílio, salvo nas exceções autorizadas no referido decreto.

Continua a ser obrigatório o uso de máscara ou viseira nos locais públicos frequentados por outras pessoas.

2. Os serviços públicos mantêm o seu funcionamento, mas em condições especiais.

Os serviços de atendimento da câmara municipal estarão a funcionar, mas com portas encerradas.

Assim, para atendimento, deve usar-se o telefone 284 738 700, ou, o e-mail geral@cm-ferreira-alentejo.pt.

Em casos em que seja necessário o atendimento presencial, deve fazer-se prévia marcação pelo mesmo telefone ou e-mail.

A entrada nos edifícios municipais, dos funcionários e de quaisquer outras pessoas, é sujeita a controlo de temperatura, nos termos da lei.

A leitura do consumo de água, diretamente pelos leitores-cobreadores é suspensa.

Os consumidores podem comunicar as leituras através da página eletrónica do município (www.ferreiradoalentejo.pt), bem como pelo telefone ou e-mail acima indicados.

As leituras não comunicadas serão calculadas por estimativa, e acertadas posteriormente.

A Tesouraria encontra-se em funcionamento para recebimentos e pagamentos, por prévia marcação.



Nomeadamente, as faturas do consumo de água, saneamento e resíduos, podem ser pagas por multibanco ou transferência bancária, sem prejuízo do pagamento presencial nos termos acima indicados.

3. Os equipamentos públicos estarão encerrados, com as seguintes especificações:

- a)** Terminal Rodoviário, aberto apenas o exterior para tomada e largada de passageiros;
- b)** Jardim Público, apenas para passeios ao ar livre e atividade física individual;
- c)** Parque de Lazer da Fonte Nova, apenas para passeios ao ar livre e atividade física individual;
- d)** Parque dos Desportos e demais equipamentos desportivos, encerrados.
- e)** Equipamentos culturais encerram ao público, designadamente cinema, biblioteca, museu, e arquivo municipal.
- f)** Parques Infantis, encerrados.
- g)** Casa Mortuária e Cemitérios, restrito aos familiares mais próximos.

4. Sobre o comércio:

- a)** Estará aberto o comércio essencial, entre outros os estabelecimentos que fornecem produtos alimentares e medicamentos;
- b)** Encerram os cafés e similares, e as esplanadas, podendo o serviço de restauração manter-se em regime de *take-away* (entrega para consumo em casa);
- c)** Não pode haver consumo de bebidas alcoólicas nos espaços públicos, e, após as 20,00 horas, é proibida a sua venda nos estabelecimentos comerciais.

5. Os estabelecimentos escolares mantêm a sua atividade normal, adotando as medidas de precaução em vigor.

O Presidente da Câmara Municipal

c